

Ata nº 002/2020

O documento original encontra-se assinado e arquivado junto à unidade gestora do RPPS

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às nove horas, reuniram-se, em sessão ordinária, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores, os membros do Conselho Municipal de Previdência Social do Servidor Público-CMPSSP, nomeados através da Portaria nº 057/2019. Inicialmente, a Secretária do Conselho, Sr^a Luciane Vogt, desejou as boas vindas a todos e, de imediato, informou que de acordo com ofício encaminhado pelo conselheiro e Presidente, Sr Gilmar Castanho, o mesmo solicitou afastamento do CMPSSP, a contar de 31.03.2020. Desta forma, passa a assumir a função de Presidente deste Conselho, o vice-presidente Sr Luís Antônio Kleinübing. A secretária passou a palavra ao novo Presidente que desejou as boas-vindas a todos e falou da importância do engajamento de todos nas atividades do CMPSSP. Na sequência, passou novamente a palavra à secretária Luciane que apresentou a pauta deste encontro: Rentabilidade dos investimentos - Exercício 2020; Meta atuarial 2020; Receitas/despesas no Exercício; Avaliação Atuarial; Projeto de Lei para adequação à EC 103/2019; e Assuntos gerais. A secretária também comentou que na manhã de hoje, recebeu do Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais a indicação dos representantes do Sindicato em substituição ao Sr Gilmar Castanho. Segundo ofício recebido, a entidade indicou a servidora Maria Cristina Luft, como suplente, e a servidora Inês Teresinha Zimmer Rambo, que era suplente, passou a ser titular. O ofício também faz referência ao período válido desta substituição que será até o final da gestão do atual Conselho, em 2022. Continuando, a gestora dos recursos previdenciários, Luciane Vogt, apresentou aos conselheiros um **resumo da rentabilidade dos investimentos dos recursos do RPPS no Exercício 2020**, sendo que a rentabilidade atingida até o final de abril foi negativa, representando uma perda de R\$829.461,09(oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e nove centavos). O valor acumulado do patrimônio até o final de abril era de R\$45.678.007,63 (quarenta e cinco milhões, seiscentos e setenta e oito mil, sete reais e sessenta e três centavos). A **meta atuarial** atingida até o final de março/2020 foi de -2,4902% frente a meta desejada (IPCA+5,89%) que fechou em 1,98%. Com relação ao momento de alta volatilidade do mercado financeiro devido à pandemia do coronavírus e de perdas nos investimentos, a gestora

informou que o Comitê de Investimentos, sob orientação da Consultoria de Investimentos Referência, iniciou em abril um Plano de Contingência, realocando recursos de fundos de mais longo prazo para fundos de curto prazo, a fim de proteger uma parte do patrimônio das oscilações do mercado. No total foram realocados nos meses de abril e maio R\$7.450.000,00. O Comitê segue monitorando atentamente o mercado para avaliar a necessidade ou não de efetuar mais realocações com a finalidade de proteção. A gestora comentou que o momento é de preocupação, pois não se sabe quais os rumos da economia mundial, visto que a pandemia da COVID-19 afetou os países tanto em termos de saúde como economicamente. A Compensação previdenciária recebida do INSS no Exercício 2020 foi de R\$27.830,71. No que tange os **repasses da contribuição patronal**, os valores foram repassados integralmente até 28.04.2020, sendo que o poder executivo repassou o valor de R\$1.037.103,28, e o poder legislativo R\$9.768,60. Também foram repassadas informações quanto às despesas do RPPS no primeiro quadrimestre de 2020, sendo que o pagamento dos benefícios e das despesas administrativas totalizaram R\$1.228.067,17. Com relação à **Avaliação Atuarial 2020**, a secretária Luciane apresentou aos presentes um resumo do resultado da avaliação atuarial que foi realizada pela empresa BRPrev de Porto Alegre (vide em anexo). A avaliação será disponibilizada aos segurados do RPPS através do site do município, juntamente com outras publicações do Regime Próprio. Na sequência, seguem os principais pontos analisados da Avaliação Atuarial 2020: a) Benefícios previdenciários do RPPS e as condições de elegibilidade; b) Comparativo estatístico dos três últimos exercícios; c) Dados com relação à frequência, idade média, salário médio e folha de pagamento total, discriminada por sexo; d) Taxa de juros atuarial: 5,86% a.a (anteriormente era de 6% a.a); e) Resultado atuarial: provisões matemáticas - compromissos do plano: Benefícios concedidos R\$38.007.239,27, Benefícios a conceder R\$ 53.164.815,03 , perfazendo um Total de R\$ 91.172.054,29; COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA a receber R\$10.816.872,43 e COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA a pagar R\$ 0,00; e Ativos do Plano R\$46.420.622,15. Em resumo, o resultado do final do exercício é um déficit de R\$33.934.559,72. Desta forma, o déficit atuarial a equacionar é de R\$7.770.085,60, pois atualmente está estabelecido em Lei plano de amortização para o déficit apurado no Exercício 2019 de R\$26.164.474,11; f) Custos e plano

de custeio: o custo anual e a alíquota normal de custeio do Plano Previdenciário ficou em 30,44%, representando um aumento de 2,48% em relação ao exercício anterior, em que o plano tinha uma alíquota total de 27,96%. g) Custos e alíquotas de custeio normal a constarem em Lei: A alíquota normal de equilíbrio a constar em lei é de 30,44%. Esse percentual de contribuição é distribuído entre a alíquota patronal e a alíquota do servidor, respeitando as possibilidades de cenários da alíquota uniforme ou da alíquota progressiva, sendo I - Alíquota uniforme: na adoção da alíquota uniforme, o percentual de contribuição mínimo dos servidores, aposentados e pensionistas será de 14% (quatorze por cento). E, para respeitar o limite previsto no artigo 2º da Lei nº 9717/1998, a alíquota de contribuição patronal deve ser, no mínimo, igual a do servidor excluindo-se a taxa de administração. Desta forma, o Ente contribuiria com 16,44%, os segurados ativos com 14%, os aposentados e pensionistas que recebem acima do teto do valor estabelecido para o Regime Geral, 14% sobre o valor que ultrapassa esse teto. II - Alíquota progressiva: nesse cenário, o percentual de contribuição mínimo será calculado conforme o valor da base de contribuição ou do benefício dependendo do resultado atuarial do RPPS. Para o RPPS que demonstre resultado atuarial superavitário, a alíquota dos segurados não poderá ser inferior às alíquotas do RGPS. E para o RPPS com resultado atuarial deficitário, a alíquota mínima está definida no artigo 11, § 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019. Sendo assim, o Ente deverá contribuir com 20,95%, os segurados ativos, em média, com 9,49%, e aposentados 14,50%. De acordo com o atuário, para a aplicação das alíquotas progressivas as alterações do artigo 149 da Constituição Federal deverão ser referendadas integralmente por meio de lei. As alíquotas dos servidores, suas reduções e majorações, poderão ser alteradas, mas corresponderão, no mínimo, àquelas prevista no artigo 11, §1º da Emenda Constitucional nº 103/2019. A contribuição dos servidores aposentados e pensionistas poderá ser cobrada daqueles que recebem o benefício superior ao salário-mínimo, em caso de déficit atuarial. O ente federativo possui autonomia para legislar conforme as suas decisões. No tocante às possibilidades de alíquotas de custeio a serem estabelecidas em lei, os conselheiros avaliaram que apesar da alíquota progressiva beneficiar os segurados ativos, reduzindo o percentual de contribuição previdenciária, ela representará um aumento expressivo para o Ente e também incluirá aposentados

e pensionistas para contribuir. Avaliou-se que quanto mais o Ente tiver que contribuir para o Regime Próprio, menos possibilidade de valorização dos salários dos ativos haverá, visto que cada reposição/reajuste salarial impacta diretamente no custo previdenciário. Desta forma, analisou-se que os salários poderão ser menos valorizados, impactando para que no momento da aposentadoria o benefício gerado seja de valor baixo, ou seja, salário de ativo valorizado resultará depois em um benefício previdenciário melhor. Outro aspecto analisado, foi o de que servidores que ingressaram no serviço público depois de 2003, aposentar-se-ão pela média de contribuições, o que reduz o valor do benefício em relação ao último salário e, além disso, terão que contribuir sobre esse benefício reduzindo ainda mais o valor líquido para o inativo/pensionista. Com relação a este item, o Conselho aguardará o Projeto de Lei do Executivo.

h) Equacionamento do déficit atuarial de R\$33.934.559,72: a avaliação atuarial estabelece para o período de 2020 a 2026 uma alíquota suplementar a ser custeada pelo Ente de 19,10%; do ano de 2027 a 2054, uma alíquota de 17,26%; i) Despesas administrativas: para o custeio administrativo foi sugerido manter a alíquota de 1%, que é de responsabilidade do Ente. Dando sequência ao encontro, comentou-se sobre o Projeto de lei para adequar a legislação previdenciária municipal à Emenda Constitucional 103/2019, sendo que a assessoria jurídica do Município ainda não concluiu a elaboração do Projeto. Lembrou-se que o prazo para aprovação das alterações previstas pela EC 103 é 31 de julho de 2020. Em seguida, a secretária Luciane apresentou aos demais membros a Portaria 9.907, publicada em 27.04.2020, que estabelece maior profissionalização de dirigentes e conselheiros do RPPS. A Portaria também estabelece que os conselheiros e membros do Comitê de Investimentos deverão comprovar, como condição de ingresso e permanência nas respectivas funções, não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas da Lei complementar 64/1990. A declaração e as certidões negativas deverão ser apresentadas pelos conselheiros até 26 de junho de 2020. O Conselho analisou a referida Portaria e suas determinações também quanto à exigência de certificação dos seus membros e ficará no aguardo de maiores orientações. Também foi assunto do encontro notícia divulgada pela Secretaria de Previdência sobre a possibilidade de Regimes Próprios conceder empréstimos consignados aos seus segurados. Avaliou-se que

a questão é polêmica e exige uma análise mais aprofundada sobre a viabilidade de implantação e que o Conselho Monetário Nacional deverá estabelecer normas através de Resolução, inclusive alterando a Resolução 3922, que estabelece os segmentos e percentuais em que os recursos do RPPS podem ser aplicados. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e deu por encerrada a presente reunião que vai assinada por mim e demais membros. Chapada RS, 11 de maio de 2020.